

LEI Nº 2.011 / 1995

Reconhece como entidade de Utilidade Pública a
Fundação Conscienciarte de Paracatu.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Fundação Conscienciarte de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 06 de julho de 1995.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-NOTAS
PARACATU - MINAS GERAIS

DOCUMENTO IDÊNTICO AO ORIGINAL

Data: 28 ABR 1997

Por ser verídico

chefe: Assisete Silve - Substituta: Rosária Silve Machado